

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
Luzene Coimbra da Costa
Secretária

Lei n.º 133/57, de 3 de Setembro de 1957.

Autoriza a Prefeitura receber imovel por doação.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 3.º, da Lei Estadual n.º 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga à seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 2 de Setembro de 1957, conforme Resolução n.º 133/57.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a receber por doação do Sr. João Baptista Guster e sua mulher D.ª Ana Gonzales, o imovel abaixo descrito:

Imovel Doado: - Um terreno que mede 11 (onze) metros de frente, por 17 (deze) ditos de frente aos fundos, confrontando-se pela frente com a Rua n.º 4, de um lado com terrenos de Miguel Ruiz, do outro lado e pelos fundos com terrenos dos próprios doadores, situado na Vila de Novaes, deste Município.


Art. 2.º - Fica a Prefeitura igualmente, autorizada, fazer doação ao Estado, do imovel adquirido no artigo anterior, desta Lei, com todas as benfeitorias existentes, para o funcionamento do Posto de Assistência Médica-Familiar de Novaes.

Art. 3.º - Os despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto na Contabilidade Municipal, oportunamente, se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em cartório.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 3 de Setembro de 1957.


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

Luiz Embiaba da Costa
Secretário

Lei n.º 134/57, de 3 de Setembro de 1957.

Dispõe sobre concessão de prêmios aos alunos do Ginásio Estadual de Tabapuã.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 33, da Lei Estadual numero 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 2 de Setembro de 1957, conforme Resolução n.º 134/57.

Artigo 1.º - Ficam criados, em caráter permanente, os seguintes prêmios, que serão conferidos aos melhores alunos do Ginásio Estadual de Tabapuã.

I - Quatro prêmios denominados respectivamente "Prefeitura Municipal de Tabapuã", "Câmara Municipal de Tabapuã", "Cidade de Tabapuã" e "Presidente Washington Luiz Pereira de Souza", destinados aos melhores alunos, em aplicação, comportamento e assiduidade, das primeiras, segunda, terceira e quarta séries do Ginásio Estadual de Tabapuã.

II - Um prêmio denominado "Presidente Washington Luiz Pereira de Souza", destinado ao aluno que obtiver a melhor classificação na quarta série.